



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1255/93

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a efetuar pagamentos.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer a dívida do Conselho Municipal de Saúde “Dr. Santos” contraída nas farmácias locais e na Panificadora de Stefan Pavuk, e ao mesmo tempo efetuar o pagamento no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 31 de dezembro de 1993.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal